# OBSERVAÇÃO

O Município de Mogi Guaçu/SP ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento em objeto da forma como foi previsto no edital e, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para a Administração Pública como para as empresas licitantes.

## - PREÂMBULO -

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
(*Artigo 48, inciso I da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014*[1])

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, através da Comissão Municipal de Licitações, de acordo com as autorizações constantes do Processo Licitatório nº 4.959/2021, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, sob as condições abaixo, para atender aos interesses da Secretaria Municipal de Segurança.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

**Mogi Guaçu, 02 de julho de 2021.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021.**
**REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.959/2021**

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO (UNIFORMES) PARA USO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS.

**OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS ATÉ AS 09H00MIN DO DIA 27 DE JULHO DE 2021, NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, NA RUA HENRIQUE COPPI, Nº 200, CENTRO, ANDAR TÉRREO.**

**O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º andar, no mesmo endereço citado, iniciando-se às 09h30min do mesmo dia e será conduzido pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, indicados pela autoridade competente.**

**TIPO**: Menor preço.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor preço por lote.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O Pregão será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e Decretos nºs 13.811 e 13.813, de 22 de dezembro de 2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus anexos, que fazem parte integrante do mesmo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, daqui por diante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, de acordo com as condições impressas neste edital.

O Edital completo deste Pregão está disponível para consulta e aquisição na Comissão Municipal de Licitações, situada no 6º andar do endereço acima, no horário das 08h às 16h, em dias úteis, até o dia do certame.

Por ocasião da retirada do Edital será cobrada do interessado uma taxa de R$ 10,00 (dez reais) a ser paga no andar térreo da **PREFEITURA** no mesmo endereço, correspondente ao custo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme parágrafo 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O Edital também poderá ser adquirido sem qualquer ônus através da Internet pelo site https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos através dos e-mails cml@mogiguacu.sp.gov.br e sa-pregao@mogiguacu.sp.gov.br, aos cuidados da Comissão Municipal de Licitações, até o prazo de 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas.

As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da **PREFEITURA**, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

---

[1] *Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html.

**Thaís Suelen da Silva**
**Presidente da Comissão Municipal de Licitações**

**Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro**
**Secretária Municipal de Administração**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021**
**REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.959/2021.**

**NORMAS ESPECÍFICAS:**

**1 – DO OBJETO:**

**1.1.**- A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de **FARDAMENTOS (Uniformes)** para uso dos Guardas Civis Municipais em conformidade com as qualidades, composição e demais especificações dos produtos estabelecidas no Termo de Referência - **ANEXO I** e nas condições previstas neste edital.
**1.2.-** A licitante vencedora deverá executar o fornecimento, mediante solicitação do **servidor público designado como gestor da Ata.**
**1.3.-** Em casos de divergências entre Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços e Minuta da Ata de Registro de Preços, prevalecerá o descrito no Termo de Referência, por ser o documento primário que deu base aos demais.

**2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.-** Somente poderão participar deste Pregão **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP)** do ramo de atividade pertinente ao objeto (conforme CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, Contrato Social ou outra forma de comprovação da compatibilidade do ramo de atuação da empresa com o objeto da licitação legalmente admitido) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
**2.2.-** Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93**, não será permitida a participação de empresas:
**2.2.1.-** Estrangeiras que não funcionem no país;
**2.2.2.-** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
**2.2.3.-** Impedidas de licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº **51**[2] do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
**2.2.4.-** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;
**2.2.5.-** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
**2.2.6.-** Que não estiverem legalmente enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP), em atendimento ao disposto nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147/2014.
**2.2.7.-** *Caso nenhuma empresa enquadrada com **"ME"** ou **"EPP"** demonstre o interesse em participar desta licitação, serão aceitas propostas para demais empresas.*

**3 – DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.-** Por ocasião da fase de credenciamento das licitantes, deverá ser apresentado o que segue:
**3.1.1.-** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial**,** no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
**3.1.2.-** Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
**3.1.3.-** Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pela Pregoeira, para oportuna juntada no processo licitatório pertinente a presente licitação.
**3.1.4.-** Apresentar ***declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e declaração específica de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte***.
**3.1.4.1.-** *As declarações acima mencionadas poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado*.
**3.1.4.2.-** Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS IV e VI.**
**3.2.-** O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.
**3.3.-** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

[2] **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

**3.4.-** O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenham sido protocolados os envelopes e os documentos acima relacionados (Credenciamento), não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do Pregão.

**3.4.1.- Para o caso acima os documentos de credenciamento deverão ser inseridos em um terceiro envelope e ser protocolado juntamente com os envelopes 1 e 2.**

**3.5.-** Somente serão credenciados licitantes que protocolaram os envelopes 1 e 2 conforme consta no PREÂMBULO deste edital.

**3.5.1.-** Não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários que não protocolaram os envelopes 1 e 2.

**4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**4.1.-** ***OS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS, conforme consta no Preâmbulo deste edital.***

**4.2.-** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**4.3.-** Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não se admitirá:

**4.3.1.-** O credenciamento de representante;

**4.3.2.-** A desistência de proposta;

**4.3.3.-** A inclusão de nova proposta.

**4.4**.- Os envelopes deverão ser lacrados, contendo cada um, em sua parte externa fronteira o seguinte:

**4.4.1**.- O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar assim redigidos:

| | |
|---|---|
| À<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU<br>Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro – Mogi Guçu SP<br>A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO<br>**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021**<br>**ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**<br>RAZÃO SOCIAL:<br>TELEFONE:<br>E-MAIL: | À<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU<br>Rua Henrique Coppi, nº 200, 6º andar, Centro – Mogi Guaçu SP<br>A/C DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO<br>**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021**<br>**ENVELOPE Nº 2 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**<br>RAZÃO SOCIAL:<br>TELEFONE:<br>E-MAIL: |

**4.4.2.-** A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença da Pregoeira, Equipe de Apoio e demais licitantes.

**5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**:

**5.1.-** A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO II** deste edital, em uma via, redigida com clareza apresentada impressa em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas sem cotações alternativas, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**5.2.-** A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

**5.2.1.-** ***Os preços unitários, totais e por lotes***, expressos em moeda corrente nacional (R$), e preferencialmente, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário) em algarismos, considerando as condições deste Edital. Serão consideradas as propostas com até 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.

**5.2.2.-** As principais características do produto ofertado, tais como: Descrição precisa do produto, fabricante do tecido, embalagem, etc.

**5.2.2.1.-** ***Somente será aceita a indicação de uma única marca/fabricante para o item***.

**5.2.2.2.-** ***Não será permitida a troca da marca/fabricante inicialmente ofertada.***

**5.2.2.3.-** ***Em caso de extinção e/ou suspensão da marca/fabricante inicialmente ofertada, e somente nesta hipótese, a PREFEITURA aceitará a troca de marca mediante os mesmos procedimentos de análises iniciais.***

**5.3.-** A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

**5.3.1.-** Das disposições contidas neste edital;

**5.3.2.-** De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de **90 (noventa) dias** no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do Pregão;

**5.3.3.-** Do prazo, local e forma de entrega.

**5.4.-** É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços (**ANEXO II**) e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes do referido modelo de proposta, sob pena de desclassificação da proposta, a critério da Pregoeira, em função da relevância do fato.

**5.5.-** Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

**5.6.-** A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

**5.7.-** O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.8.-** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

**5.9.-** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

**5.10.-** Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

**5.11.-** Não será aceita ou admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

**5.12.-** No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a Pregoeira e Equipe de Apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

**5.12.1.-** Se houver divergências entre o preço unitário e o total indicado pelo proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e os demais serão corrigidos de forma a conferir com aquele.

## 6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**6.1.- <u>DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:</u>**

**6.1.1.-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.1.1.-** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da **<u>consolidação</u>** respectiva, conforme legislação em vigor;

**6.1.2.-** Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;

**6.1.3.-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.1.4.-** Os documentos relacionados neste item 6.1. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para credenciamento.

**6.2.- <u>REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u>**:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal da empresa consistirá em:

**6.2.1.-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **(CNPJ)**;

**6.2.2.-** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**6.2.3.-** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

**6.2.4. -** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (dívida ativa), relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado:

**a)** Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pelo Estado sede da empresa licitante <u>ou</u> declaração de isenção <u>ou</u> de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

**6.2.5.-** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Mobiliários, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante.

A documentação relativa à **REGULARIDADE TRABALHISTA** da empresa consistirá em:

**6.2.6.- Prova de situação regular** da empresa licitante perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS)**, dentro de sua validade.

**6.2.7.- Prova de situação regular** da empresa licitante perante a **Justiça do Trabalho – TST**.

**6.2.8.-** Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

**6.2.9.-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

**6.3.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

**6.3.1.-** Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, **através de atestado(s)** emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante **realizou** ou **esteja realizando** o fornecimento de **produtos da mesma natureza**, **em qualquer época e quantidade**.

**6.3.1.1.-** Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira.

**6.4.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**6.4.1.- Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

**6.4.2.- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90(noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

**6.4.2.1.**-Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**6.5.- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**:

**6.5.1.-** *Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.*

**6.5.1.1.-** Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO V**.

**6.5.2.-** *Declaração de Nomeação de Preposto (funcionário designado para acompanhar a execução do instrumento), que poderá ser substituído com a necessária antecedência.*

**6.5.2.1.-** Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO XI**.

**6.5.2.1.1.-** A declaração citada poderá ser elaborada ou preenchida no ato pelo representante credenciado.

**6.5.2.2.-** No caso de licitante não credenciada, a falta da declaração citada não causará a inabilitação da proponente, estando a mesma ciente de que, assim que solicitado por responsáveis da Comissão Municipal de Licitações, deverá fornecer os dados do Preposto.

**6.5.3.-** *Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante do **ANEXO IX**, que deverá ser preenchido com os dados da empresa nos locais indicados.*

**6.5.4.-** ***Declaração,*** *sob as penas da lei, contendo a assinatura do responsável, que, caso sagrar-se primeira classificada de item(ns) do certame, se obriga a apresentar, no prazo máximo de até **72 (setenta e duas) horas**, a contar da intimação efetuada pela Pregoeira, as **AMOSTRAS** dos tecidos utilizados para confecção dos uniformes para os **Lotes 01 e 02**, conforme estabelecido na **Cláusula 18** deste Edital.*

**6.5.4.1.-** Faculta-se a adoção do modelo de declaração fornecido com este edital através do **ANEXO XII**.

**6.5.5.-** Todos os custos com as documentações mencionadas acima são de única e exclusiva responsabilidade da empresa proponente sem qualquer ônus à PREFEITURA.

**6.6.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:**

**6.6.1.-** Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial. Também poderá ser autenticado por servidor designado como Pregoeiro ou qualquer membro da Equipe de Apoio, desde que devidamente acompanhados dos **documentos originais**, sendo que para esta última hipótese deverá ser feita antes do horário de início da sessão do Pregão.

**6.6.1.1.-** Para os documentos que deverão constar nos ENVELOPES 1 e 2, a autenticação **deverá ser feita antes dos envelopes serem protocolados**, conforme item 7.1 deste edital.

**6.6.2.-** Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**6.6.3.-** A documentação a ser apresentada será a da licitante que executará a futura Ata de Registro de Preços.
**6.6.4.-** As certidões emitidas via Internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pela Pregoeira.
**6.6.4.1.-** A Pregoeira não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

**6.6.5.- Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o numero do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.**

**OBSERVAÇÃO: Solicitamos às Empresas licitantes, para facilitar a analise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem sequencial deste Edital, devidamente numerados.**

**6.6.6.-** A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela Comissão Municipal de Licitações da PREFEITURA, demonstrando o Registro Cadastral da empresa licitante na categoria pertinente ao objeto licitado, e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente ao subitem 6.2.1 permanecendo a necessidade de apresentação dos demais documentos. **Nesta hipótese o CRC deve ser apresentado dentro do envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**
**6.6.7.1.-** A inscrição, renovação e alteração dos interessados em se cadastrarem como fornecedores da PREFEITURA será efetuada através de requerimento, mediante a apresentação de todos os documentos solicitados e preenchimento de formulário(s), disponibilizados permanentemente no site www.mogiguacu.sp.gov.br, ou obtidos pessoalmente em sua sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Mogi Guaçu/SP, de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min.
**6.6.7.2.-** O prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral é de 01 (um) ano.
**6.7.3.-** Quaisquer esclarecimentos complementares a respeito do cadastramento poderão ser obtidos através do telefone (19) 3851-7030/7031.
**6.6.7.4.-** Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

**7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

**7.1.- Até às 09h00min da data de abertura deste certame, as licitantes interessadas em participar deverão protocolar os envelopes 01 e 02 no Protocolo Geral desta PREFEITURA, sito na Rua Henrique Coppi, nº 200, Centro, Andar Térreo.**
**7.2.-** O credenciamento das licitantes que protocolaram os envelopes, conforme acima, acontecerá na Comissão Municipal de Licitações/Sala do Pregão, 6º (Sexto) Andar do mesmo endereço citado, **iniciando-se às 09h30min do mesmo dia, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1 e subitens.**
**7.3**.- A Pregoeira e Equipe de Apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las.
**7.3.1.-** A critério da Pregoeira, a sessão pública do Pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.
**7.3.1.1.-** Nesta hipótese, a nova data da sessão do Pregão será divulgada a todos as licitantes, com a devida antecedência.
**7.4**.- Será **desclassificada** a proposta de preços que:
**7.4.1**.- **Deixar de informar marca/fabricante;**
**7.4.2**.- Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
**7.4.3**.- Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
**7.4.4**.- Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
**7.4.5**.- Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;
**7.4.6**.- Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.
**7.5**.- Identificada a proposta de menor preço, serão selecionadas aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.
**7.6**.- Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item **7.5**, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.
**7.6.1**.- Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

**7.7**.- Seguidamente, a Pregoeira convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**7.8.**- O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

**7.8.1.-** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescente, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **0,75% para cada item**.

**7.8.2.-** *Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (celulares, rádios, palm tops, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório, salvo se autorizado pela Pregoeira.*

**7.8.3.**- Amparado no critério da razoabilidade, para preservar a dinâmica do processo, levando-se em consideração o tempo de duração da sessão, a Pregoeira poderá intervir, estabelecendo prazo máximo para a formulação de lances verbais, após o que, automaticamente, será considerado como declinado o oferecimento de lance.

**7.8.4.**- Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.

**7.9.**- A etapa de lances será considerada encerrada quando não houver possibilidade de competição entre licitantes, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora desta etapa.

**7.10.**- Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 7.13, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa **não** enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.11.**- Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:

**7.11.1.**- Inicialmente a Pregoeira identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

**7.11.2.**- Em seguida a Pregoeira verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.

**7.11.3.**- Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate(empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);

**7.11.4**.- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.

**7.11.5**.- Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.

**7.11.6**.- Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.

**7.11.7**.- Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.

**7.11.8.**- Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste Pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.

**7.12.**- A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.12.1.**- Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.

**7.13.**- A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**7.14.**- Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

**7.15.**- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

**7.15.1.**- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

**7.15.1.1.-** Sempre que necessário, a Pregoeira poderá fazer uso da prerrogativa prevista no § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, fazendo jus a permissão contida no caput 32 da mesma lei.
**7.15.2**.- A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
**7.15.3.**- A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
**7.16.**- Na comprovação de **Regularidade Fiscal <u>por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>** serão observados os seguintes procedimentos:
**7.16.1**.- Os documentos destinados à comprovação da Regularidade Fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita no item 6.2 e respectivos subitens, mesmo que contenham alguma restrição.
**7.16.2**.- Em substituição aos documentos de Regularidade Fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular previsto no item 6.2 e respectivos subitens.
**7.16.3**.- Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste Pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.
**7.16.3.1**.- O deferimento da prorrogação do prazo de 05 (cinco) dias úteis dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.
**7.16.4**.- A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.16.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.
**7.17.**- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
**7.18**.- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 7.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
**7.18.1.-** Caso a Pregoeira entenda que o preço é inexequível, poderá determinar diligência para apuração dos preços propostos pela licitante, com espeque no § 3° da art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, para a correta observância das disposições do artigo 48, da mesma Lei.
**7.18.1.1.-** Se exigida, a licitante deverá apresentar no prazo de 48(quarenta e oito) horas demonstrações dos custos, cotações de preços específicos, bem como os coeficientes de produtividade por meio de composições dos itens que tenham preços considerados manifestamente inexequíveis pelo órgão, comprovando assim estarem coerentes com os preços e compatíveis com a execução do objeto, sob pena de desclassificação.
**7.19.-** Na condução da sessão de Pregão, de modo geral, assegura-se a Pregoeira o direito de desconsiderar fatos e reclamações que, por irrelevantes e impertinentes, visem, exclusivamente, tumultuar e protelar o andamento do certame.
**7.20.-** A empresa vencedora deverá manter sempre atualizada a Documentação de Habilitação, ou seja, não estar com documentos vencidos.
**7.21.-** As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
**7.22.**- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes.
**7.23.**- A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação.
**7.24.-** Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

**8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**:

**8.1**.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e **<u>motivadamente</u>** a sua intenção, cuja síntese será lavrada em ata, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
**8.1.1.-** A licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata.
**8.1.2.-** A Pregoeira negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

**8.1.3.-** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

**8.2.-** Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da **PREFEITURA**, sito no endereço do Preâmbulo deste Edital, em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública, **sendo que esses não serão por e-mail.**

**8.3**.- Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

**8.4.-** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5**.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.6**.- A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

**8.7**.- O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Estado e Divulgado no link http://leideacesso.etransparencia.com.br/mogiguacu.prefeitura.sp/kordasportal/default.html?language=pt-br.

**9 – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO:**

**9.1.-** Vide Minuta da Ata de Registro de Preços **– ANEXO VII**.

**10 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.-** O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

**11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**11.1.-** Vide Minuta da Ata de Registro de Preços – **ANEXO VII**.

**12 – DA CONTRATAÇÃO:**

**12.1.-** A PREFEITURA, através da Comissão Municipal de Licitações, convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital através do **ANEXO VII**, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo ainda, sujeitar-se as penalidades estabelecidas neste edital. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

**12.1.1.-** O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério. Não havendo decisão, a assinatura da Ata ou retirada de instrumento equivalente deverá ser formalizada no prazo previsto no item 12.1.

**12.1.2.-** A Ata também poderá ser encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante, competindo a adjudicatária a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Comissão Municipal de Licitações.**

**12.1.1.1.-** CASO SEJA NECESSÁRIO, na assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser exigidos os seguintes documentos:

**12.1.1.2.-** Procuração, no caso de representante(s) da(s) empresa(s) ou contrato social no caso de sócio proprietário.

**12.1.1.2.1.-** A Procuração (pública ou particular com firma reconhecida em cartório) no caso de representante deverá conter: como Mandante a(s) empresa(s), representada(s) legalmente por quem de direito, expressa e claramente os poderes especiais para assinatura da Ata pelo Mandatário, conforme modelo constante do **ANEXO X.**

**12.1.1.3.-** Cédula de identificação.

**12.1.2.-** No ato da assinatura da Ata, o adjudicatário classificado em primeiro lugar se obriga também ao seguinte:

**12.1.2.1.-** Assinar o Termo de Ciência e de Notificação, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**.

**12.2.-** Quando o adjudicatório convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e Notificação, será convocado outra licitante, observada a ordem e classificação, para assinar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme estabelecido neste Edital.

**12.3.-** A Detentora da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

**12.4.-** O fornecimento será efetuado mediante expedição pela Divisão de Suprimentos, de Pedido de Compra, de acordo com as especificações, quantidades, local de entrega e preços unitários e totais.

**12.4.1.-** O Pedido de Compra será o instrumento formalizador da Ata.

**12.5.-** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua Detentora fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas pela Divisão de Suprimentos, em cada Pedido de Compra.

**12.6.-** A PREFEITURA não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima de produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
**12.7.-** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à Detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
**12.8.-** A Detentora da Ata garantirá integralmente qualquer defeito de fabricação que os produtos venham a apresentar, que o torne impróprio para o uso a que se destina, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo que constatado o defeito ou imperfeição após sua aceitação/aprovação pela PREFEITURA.
**12.9.-** Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.
**12.10.-** Não sendo assinada a Ata ou retirado instrumento equivalente, poderá a Administração convocar o outro proponente classificado, observada a ordem da classificação, para celebrar a Ata ou retirar instrumento equivalente **nas mesmas condições de sua oferta**, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.
**12.11.-** Para a assinatura da Ata, a Comissão Municipal de Licitações poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador e Fazenda Nacional.
**12.12.-** A recusa injustificada de assinar a Ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas neste edital.
**12.13.-** Após a celebração da Ata, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 10 (dez) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

**13 – DAS PENALIDADES:**

**13.1.-** A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no subitem 12.1 e 12.1.2, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:
**13.1.1.-** Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.
**13.1.2.-** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 02 (dois) anos.
**13.2.-** Incorrerá nas mesmas penalidades previstas no item 13.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se recusar injustificadamente a assinar a Ata ou não comprovar a condição de regularidade fiscal.
**13.3.-** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, às sanções adiante previstas:
**13.3.1.-** Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Mogi Guaçu, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
**13.3.2.-** Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.
**13.3.3.-** Cancelamento da Ata de Registro de Preços e Ordem de Fornecimento, procedendo-se a paralisação do fornecimento.
**13.4.-** Na hipótese de descumprimento por parte da Detentora da Ata das obrigações assumidas em Ata ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Cláusula Décima da minuta de Ata de Registro de Preços – **ANEXO VII** deste edital.

**14 – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**14.1.-** Vide Minuta da Ata de Registro de Preços – **ANEXO VII**.

**15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**15.1.-** Vide Minuta da Ata de Registro de Preços – **ANEXO VII**.

**16 – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**16.1.-** Não será exigida a prestação de garantia contratual, para a contratação decorrente deste Pregão.

**17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**17.1.-** Vide Minuta da Ata de Registro de Preços – **ANEXO VII**.

**18 – DAS AMOSTRAS:**

**18.1.-** *As empresas licitantes que estiverem temporariamente classificadas em primeiro lugar serão obrigadas a apresentar amostras dos tecidos nas embalagens solicitadas devidamente identificadas com o número da licitação decorrente deste Edital e o nome da empresa licitante.*

**18.1.1.-** *As empresas licitantes temporariamente classificadas em primeiro lugar terão um prazo máximo de até* ***72(setenta e duas) horas*** *para entrega das referidas amostras, onde ficará à disposição da Guarda Civil Municipal até a entrega do material afim de comprovar a exatidão do material apresentado, ao material entregue na compra.*

**18.2.-** As amostras dos produtos da empresa licitante vencedora, depois de analisadas, serão retidas e ficarão à disposição da Guarda Civil Municipal para futuras conferências.

**18.2.1.-** Quando da efetivação dos Ofícios de Compras, se o material entregue estiver em desacordo com a amostra arquivada, o mesmo será rejeitado devendo a empresa substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas; podendo ainda sofrer as sanções estipuladas em contrato.

**18.3.1.-** ***Em caso de extinção e/ou suspensão da marca/ fabricante inicialmente ofertada, e SOMENTE NESTA HIPÓTESE, a Prefeitura aceitará a troca de marca mediante os mesmos procedimentos de análises iniciais e arquivamento de nova amostra.***

**19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

**19.1**.- Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

**19.1.1**.- As impugnações devem ser protocoladas no Setor de Protocolo da **PREFEITURA**, no andar térreo do endereço mencionado no Preâmbulo, dirigidas ao subscritor deste Edital, **sendo que não serão aceitas as impugnações enviadas por e-mail ou correio.**

**19.1.2**.- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

**19.1.3**.- As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão formalizadas diretamente por e-mail aos adquirentes do Edital, e disponibilizadas via Internet no site www.mogiguacu.sp.gov.br .

**19.2.-** As licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

**19.3**.- Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

**19.3.1**.- Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e proposta que apresentar;

**19.3.2**.- Autoriza a **PREFEITURA**, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

**19.3.3**.- O fornecimento objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão.

**19.3.4**.- Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irretratável de todos os termos deste Edital e dos seus anexos.

**19.4**.- **Não serão aceitos envelopes contendo "Proposta de Preços" e "Habilitação" que não forem devidamente protocolados, enviados por via postal ou apresentados após o prazo estabelecido.**

**19.5**.- É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**19.6**.- Fica assegurado à **PREFEITURA** o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.7**.- As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a **PREFEITURA**, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**19.8**.- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**19.9.-** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e serão considerados, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Mogi Guaçu.

**19.10**.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.11**.- Esta licitação será divulgada ao público em geral e aos interessados no fornecimento do objeto, através de publicação de aviso resumido no jornal local "TRIBUNA DO GUAÇU", em jornal de grande circulação no Estado de São Paulo "GAZETA DE SÃO PAULO", na Imprensa Oficial (DOE – Diário Oficial do Estado) e DOU – Diário Oficial da União, quando for o caso, e será disponibilizado sem qualquer custo através do site oficial da prefeitura: http://www.mogiguacu.sp.gov.br.

**19.12**.- Fica eleito o foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

**19.13.-** Constitui motivo justo para inabilitação de desclassificação da proponente, ou rescisão do contrato, a falsidade de qualquer documento dado ou declaração, fornecidos ou prestados pela Proponente, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível e representação ao Ministério Público com fins penais.

**19.14.-** A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete, implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

**19.15.-** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS:**

**20.1.-** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02 e suas posteriores alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**20.2.-** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

**21 – DA TOLERÂNCIA:**

**21.1.-** Se qualquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente edital e seus respectivos anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar estas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecem inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que lhe tiver dado causa das penalidades cabíveis.

**22 – DO FORO:**

**22.1.-** Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, para dirimir toda e qualquer demanda decorrente deste Edital, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**23 – DOS ANEXOS:**

**23.1.-** Integram o presente edital os seguintes anexos:
**23.1.1.-** ANEXO I – Termo de Referência;
**23.1.2.-** ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
**23.1.3.-** ANEXO III – Modelo de Procuração para Credenciamento;
**23.1.4.-** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
**23.1.5.-** ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF;
**23.1.6.-** ANEXO VI – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
**23.1.7.-** ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
**23.1.8.-** ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação;
**23.1.9.-** ANEXO IX – Modelo de Declaração de Idoneidade;
**23.1.10.-** ANEXO X – Modelo de Declaração para assinatura da Ata de Registro de Preços;
**23.1.11.-** ANEXO XI – Modelo de Declaração de Nomeação de Preposto; e
**23.1.12.-** ANEXO XII – Modelo de Declaração em Atendimento ao Item 6.5.4.

Mogi Guaçu, 02 de julho de 2021.

**Thaís Suelen da Silva**
**Presidente da Comissão Municipal de Licitação**

**Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro**
**Secretária Municipal de Administração**

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1- DO OBJETO/DESCRIÇÃO:**

**1.1**- O objeto do presente Termo de Referencia é o Registro de Preços para fornecimento de Fardamento (Uniforme) para uso dos Guardas Civis Municipais que compõe o efetivo da Guarda Civil Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Segurança em conformidade com as qualidades, composição e demais especificações dos produtos estabelecidas no presente Termo de Referência.

**1.2-** Todas as exigências para a execução do fornecimento deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase contratual.

| LOTE 01 | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Especificação** |
| 01 | 100 | peças | Camisa em tecido Rip Stop 70% poliéster e 30% algodão, modelo GCM na cor azul marinho noite, (cedro rip stop ), com gola , manga curta, prega e porta caneta, velcro para tarjeta de identificação, com bordados do brasão da GCM na manga direita e a bandeira do município na manga esquerda, altura da camisa de 05 cm a mais que a grade de numeração do fabricante, masculino/feminino |
| 02 | 300 | peças | Calça em tecido Rip Stop 70% poliéster e 30% algodão, modelo GCM, na cor azul marinho noite, ( cedro rip stop ), com bolsos traseiros chapados com tampa com velcro, bolsos em ambas pernas de 18 a 20 cm de altura com tampa de velcro, com dois bolsos na frente tipo faca, modelo masculino/feminino com zíper de ferro. |
| 03 | 40 | peças | Camisa manga longa em tecido Rip Stop,70% poliéster e 30% algodão, modelo GCM ( tático) gandola, na cor azul marinho noite, ( cedro rip stop ), com gola, quatro bolsos frontais com tampa, cordão para ajustes, prega nas costas manga longa com reforço, com bordados do brasão da GCM na manga direita e a bandeira do município na manga esquerda, modelo masculino. |
| 04 | 40 | peças | Calça em tecido Rip Stop 70%poliéster e 30% algodão, modelo GCM tático, na cor azul marinho noite, ( cedro rip stop ), com bolsos traseiros chapados e bolsos em ambas as pernas de 18 a 20 cm de altura,, com tampa com vélcro, com dois bolsos na frente tipo faca, modelo masculino, com reforço culote traseiro, com zíper de ferro. |
| 05 | 03 | peças | Calça social masculino, em tecido microfibra gabardine 100% poliéster, 305 gramas, na cor azul marinho noite, zíper , bolsos traseiro embutidos com botão na mesma cor, com bolsos na frente modelo faca. |
| 06 | 03 | peças | Camisa operacional, modelo GCM, gola social, em tecido microfibra gabardine 100% poliester,305 gramas, na cor azul marinho noite, bolsos com tampa, fechamento com botões, manga curta, prega e porta caneta, sem vélcro para identificação, com bordados do brasão da GCM na manga direita e a bandeira do município na manga esquerda. Padrão alfaiataria . |

| LOTE 02 | | | |
|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Especificação** |
| 01 | 50 | peças | Jaqueta padrão GCM, em tecido cedro Rip Stop, na cor azul marinho noite, forrada em lã acrílica, fechamento frontal com zíper, dois bolsos frontais embutidos, com bordados do brasão da GCM na manga direita e a bandeira do município na manga esquerda , acabamento da manga no punho, com elástico. |

**2- DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1-** A presente aquisição se faz necessária tendo em vista que o referido material, compõe o quadro de fardamento (uniforme) necessário para que os Guardas Civis Municipais possam exercer sua função, além da exigência legal prevista no Estatuto da Guarda Civil Municipal em seus artigos 15 e 16 da Seção III – Do Uniforme, aprovado pelo Decreto n° 4683/93.

**3- DOS UNIFORMES:**

**3.1**.- Todas as peças de uniformes deverão ser de primeira qualidade, confeccionados com tecidos, aviamentos e serviços de acordo com as normas da ABNT, obedecidas as descrições mencionadas em cada item, e não deverão acarretar riscos à saúde ou segurança dos usuários/ GCMs.

**3.2.-** Na confecção dos uniformes deverão ser utilizados tecidos apropriados, com aplicação das melhores técnicas construtivas pertinentes a cada etapa da confecção, atendendo obrigatoriamente as normas técnicas (NBR) da ABNT, compreendendo no mínimo o seguinte: Porcentagem correta na composição do (s) tecido (s), número de pontos de costura por centímetro, solidez da cor, esgarçamento do tecido (costura), medidas das peças (Com a tolerância permitida), etc.

**3.3**.- Cada peça de uniforme deverá conter etiquetas em local apropriado, contendo obrigatoriamente: CNPJ/MF da confecção, composição do tecido, tamanho da peça e opcionalmente outras informações tais como: identificação do fabricante do tecido, instruções de lavagem/passagem, selo de qualidade, etc.

**3.4**.- Na composição (Algodão x poliéster) e peso ($g/m^2$) dos tecidos, admite-se uma tolerância de 15% (Quinze por cento) para mais (+) ou para menos (-).
**3.4.1**.- Quando for exigido tecido 100% algodão ou 100% poliéster não será admitida nenhuma tolerância.
**3.5.-** As empresas licitantes deverão informar o fabricante do(s) tecido(s) que será(ao) utilizado(s).
**3.6.-** Será considerada imprópria e será recusada a embalagem danificada.

**4- DAS EMBALAGENS UNIFORMES:**
**4.1.-**Os uniformes deverão ser entregues em embalagem primária individual por peça, devidamente identificada com a razão social da contratada, contendo ainda as seguintes informações: Tipo da peça (, camisa, calça, etc), numeração ou tamanho, item do contrato);
**4.1.1**.-A embalagem primária deve ser do tipo saco plástico transparente "PP" resistente ao manuseio, agrupados em pacotes com 10 (Dez) peças.
**4.1.2**.-A embalagem secundária deverá em caixa de papelão, resistente, de fácil manuseio e transporte.
**4.2.-** Será considerada imprópria e será recusada a embalagem danificada

**5- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**
**5.1- As licitantes primeiras classificadas, terão que disponibilizar amostras dos tecidos dos Uniformes, no prazo máximo de 72 horas contados da convocação efetuada pela Pregoeira. A amostra ficará à disposição da Guarda Civil Municipal até a entrega do material afim de comprovar a exatidão do material apresentado, ao material entregue na compra**.
**5.2-** A numeração (tamanho) será fornecida pela Secretaria Municipal de Segurança, diretamente às empresas vencedoras quando da confecção por grade de tamanho.
**5.3-** A entrega será por conta e risco da empresa vencedora, os produtos serão entregues de forma parcelado e na medida das necessidades da requerente, em até 30 (trinta) dias, no local indicado pela Secretaria requerente.
**5.4-** A empresa vencedora devera assegurar garantia do produto por no mínimo 90 (noventa) dias após a entrega dos mesmos, para problemas de fabricação.
**5.5-** No ato da entrega dos uniformes, se houver casos de irregularidade ou mesmo falta de atendimento de algumas especificações, os mesmos serão devolvidos, tendo a empresa um prazo de no máximo 10 (dez) dias úteis para substituição destes, sem qualquer ônus à Municipalidade.
**5.6-** O gerenciamento do contrato decorrente do presente Termo de Referencia será efetuado pela Secretaria Municipal de Segurança.
**5.7-** Fica o gestor do contrato Paulo Henrique da Silva Gomes, Secretário Municipal de Segurança, CPF N° 310.154.518-88 e RG N° 33.331.022-6, e o Gestor substituto Luis Fernando da Silva Domiciano , Diretor Adm. da Guarda Civil Municipal, portador do RG N° 25.142.339-6 e CPF N° 368.339.118-94.
**5.8-** Constituem motivos para denúncia do contrato decorrente deste Termo de Referência o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente as licitações e contratos administrativos.
**5.9-** A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.
**5.10.-** Para os casos previstos no item anterior, a CONTRATANTE poderá atribuir uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.
**5.10.1-** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e, ponderação, para que não seja interpretado como habitualidade ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao "interesse público".
**5.10.2 –** Os uniformes, serão adquiridos por lote, para não haver problemas, com cor, tonalidade e tamanho, pois calça e camisa se tornam um jogo.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**Paulo Henrique da Silva Gomes**
**Secretário Municipal de Segurança**

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

***(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)***

**NOME DA EMPRESA:** _____
**ENDEREÇO:** _____
**CIDADE:** _____ **ESTADO:** _____
**CNPJ Nº:** _____ **INSC. EST. Nº:** _____
**TELEFONE:** _____ **E-MAIL:** _____

Referente: **Pregão Presencial nº 21/2021**

Prezados Senhores:

Tendo examinado minuciosamente as NORMAS ESPECÍFICAS e ANEXOS do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Fardamento (Uniformes) para uso dos Guardas Civis Municipais, descritos e quantificados no ANEXO I, pelo período de 12 (doze) meses, e após termos tomado conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços.

Propomos fornecer sob nossa integral responsabilidade, os produtos objeto do referido Pregão, no Sistema de Registro de Preços, pelos seguintes preços unitários e totais:

| **LOTE 1** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Especificação** | **Fabricante do Tecido** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 01 | 100 | peças | Camisa em tecido Rip Stop 70% poliéster e 30% algodão, modelo GCM na cor azul marinho noite, (cedro rip stop ), com gola , manga curta, prega e porta caneta, velcro para tarjeta de identificação, com bordados do brasão da GCM na manga direita e a bandeira do município na manga esquerda, altura da camisa de 05 cm a mais que a grade de numeração do fabricante, masculino/feminino | | R$ | R$ |
| 02 | 300 | peças | Calça em tecido Rip Stop 70% poliéster e 30% algodão, modelo GCM, na cor azul marinho noite, ( cedro rip stop ), com bolsos traseiros chapados com tampa com velcro, bolsos em ambas pernas de 18 a 20 cm de altura com tampa de velcro, com dois bolsos na frente tipo faca, modelo masculino/feminino com zíper de ferro. | | R$ | R$ |
| 03 | 40 | peças | Camisa manga longa em tecido Rip Stop,70% poliéster e 30% algodão, modelo GCM ( tático) gandola, na cor azul marinho noite, ( cedro rip stop ), com gola, quatro bolsos frontais com tampa, cordão para ajustes, prega nas costas manga longa com reforço, com bordados do brasão da GCM na manga direita e a bandeira do município na manga esquerda, modelo masculino. | | R$ | R$ |
| 04 | 40 | peças | Calça em tecido Rip Stop 70%poliéster e 30% algodão, modelo GCM tático, na cor azul marinho noite, ( cedro rip stop ), com bolsos traseiros chapados e bolsos em ambas as pernas de 18 a 20 cm de altura,, com tampa com vélcro, com dois bolsos na frente tipo faca, modelo masculino, com reforço culote traseiro, com zíper de ferro. | | R$ | R$ |
| 05 | 03 | peças | Calça social masculino, em tecido microfibra gabardine 100% poliéster, 305 gramas, na cor azul marinho noite, zíper , bolsos traseiro embutidos com botão na mesma cor, com bolsos na frente modelo faca. | | R$ | R$ |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 06 | 03 | peças | Camisa operacional, modelo GCM, gola social, em tecido microfibra gabardine 100% poliester,305 gramas, na cor azul marinho noite, bolsos com tampa, fechamento com botões, manga curta, prega e porta caneta, sem vélcro para identificação, com bordados do brasão da GCM na manga direita e a bandeira do município na manga esquerda. Padrão alfaiataria . | | R$ | R$ |
| **TOTAL LOTE 1: R$ _____(_____)** | | | | | | |

| **LOTE 2** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Especificação** | **Fabricante do Tecido** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 01 | 50 | peças | Jaqueta padrão GCM, em tecido cedro Rip Stop, na cor azul marinho noite, forrada em lã acrílica, fechamento frontal com zíper, dois bolsos frontais embutidos, com bordados do brasão da GCM na manga direita e a bandeira do município na manga esquerda , acabamento da manga no punho, com elástico. | | R$ | R$ |
| **TOTAL LOTE 2: R$ _____(_____)** | | | | | | |

**VALIDADE DA PROPOSTA**: 90 (noventa dias), a contar da data de abertura do certame.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos deverão ser efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento total e definitivo de cada pedido de fornecimento, mediante a emissão da nota fiscal eletrônica.

**PRAZO DE ENTREGA:** No prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a emissão de cada pedido de fornecimento.

**DECLARAMOS QUE** no preço proposto estão incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, pró-labore, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, inclusive seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados.

**DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS** integralmente com as condições estipuladas na presente Licitação e, que caso vencedores, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

O procurador de nossa empresa, cuja Razão Social é _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____(rua/avenida/etc), que assinará a ATA de REGISTRO DE PREÇOS é o(a) Sr(a)_____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, cargo _____, E-mail Institucional _____ e E-mail pessoal _____.

_____, _____ de _____de 2021.
(Local) (dia) (mês)

_____
Identificação da empresa licitante, nome por extenso, cargo, CPF e assinatura do representante legal

## ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a _____ (razão social da pessoa jurídica), com sede na _____ (rua/avenida/etc), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual sob o nº_____, representada neste ato por seu(s)_____(*mencionar qualificação do(s) outorgante(s)*) Sr.(a)_____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a _____(razão social da pessoa jurídica) perante a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA PESSOA JURÍDICA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROPESSOA JURÍDICA OU PESSOA JURÍDICA DE PEQUENO PORTE, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____ de _____ de _____.

_____
Local e data

_____
Outorgante(s) e assinatura(s)
**Com firma reconhecida**

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue a Pregoeira ou a qualquer membro de sua Equipe de Apoio, por ocasião da abertura da sessão do Pregão, **FORA DOS ENVELOPES.**

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A pessoa jurídica _____, com sede na _____, nº____, bairro_____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)_____, cargo_____, portador(a) do CPF nº_____ e do RG nº_____, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no **Pregão Presencial nº 21/2021**, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

_____, _____ de _____de 2021.
(Local) (dia) (mês)

_____
Nome e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA À PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, FORA DE QUALQUER ENVELOPE.**

## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A pessoa jurídica _____, com sede na _____, nº____, bairro_____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)_____, cargo_____, portador(a) do CPF nº_____ e do RG nº_____, declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

_____, _____ de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

_____
Nome e assinatura do representante legal

***Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.***

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006**

*(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)*

Eu.....(nome completo) ....., representante legal da empresa ....., com sede na ..... (rua/avenida/etc.), inscrita no CNPJ sob o nº....., interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021** da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, declaro sob as penas da Lei, o que se segue:

a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data

_____
(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal)

**OBSERVAÇÃO:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA NA FASE DE CREDENCIAMENTO, **FORA DOS ENVELOPES.**

# ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.959/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ( UNIFORMES ) PARA USO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, com sede na Rua Henrique Coppi, nº 200, Morro do Ouro, na cidade de Mogi Guaçu/SP, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Rodrigo Falsetti**, RG nº nº 22.784.386-1, CPF/MF nº 268.525.708-00, conforme Delegação de Competência fixada pelo Termo de Compromisso e Posse de 01 de janeiro de 2021, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA,** nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Municipais nºs 13.811 e 13.813/2006, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021**, **para REGISTRO DE PREÇOS**, por liberação da Pregoeira, e após homologação do mesmo, resolve REGISTRAR OS PREÇOS exercidos pela empresa _____, com sede na Rua _____, nº___, bairro _____, na cidade de _____, no estado de _____inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas cláusulas que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1.-** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Fardamento (Uniformes) para uso dos Guardas Civis Municipais, conforme quantidades, especificações e preços mencionados abaixo:

| LOTE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **item** | **Qtde** | **Unid** | **Especificação** | **Fabricante do Tecido** | **Valor Unitário R$** | **Valor Total R$** |
| | | | | | | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE R$ _____ ( _____ ).** | | | | | | |

DEPENDE DO JULGAMENTO DO PREGÃO....

**1.2-** Todas as exigências para a execução do fornecimento deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase contratual.

**1.3.- DOS UNIFORMES:**

**1.3.1**.- Todas as peças de uniformes deverão ser de primeira qualidade, confeccionados com tecidos, aviamentos e serviços de acordo com as normas da ABNT, obedecidas as descrições mencionadas em cada item, e não deverão acarretar riscos à saúde ou segurança dos usuários/ GCMs.

**1.3.2.-** Na confecção dos uniformes deverão ser utilizados tecidos apropriados, com aplicação das melhores técnicas construtivas pertinentes a cada etapa da confecção, atendendo obrigatoriamente as normas técnicas (NBR) da ABNT, compreendendo no mínimo o seguinte: Porcentagem correta na composição do(s) tecido(s), numero de pontos de costura por centímetro, solidez da cor, esgarçamento do tecido (costura), medidas das peças (com a tolerância permitida), etc.

**1.3.3**.- Cada peça de uniforme deverá conter etiquetas em local apropriado, contendo obrigatoriamente: CNPJ/MF da confecção, composição do tecido, tamanho da peça e opcionalmente outras informações tais como: identificação do fabricante do tecido, instruções de lavagem/passagem, selo de qualidade, etc.

**1.3.4**.- Na composição (Algodão x poliéster) e peso ($g/m^2$) dos tecidos, admite-se uma tolerância de 15% (Quinze por cento) para mais (+) ou para menos (-).

**1.3.4.1**.- Quando for exigido tecido 100% algodão ou 100% poliéster não será admitida nenhuma tolerância.

**1.3.5.-** A **DETENTORA** deverá informar o fabricante do(s) tecido(s) que será(ao) utilizado(s).

**1.4.- DAS EMBALAGENS DOS UNIFORMES:**

**1.4.1.-** Os uniformes deverão ser entregues em embalagem primária individual por peça, devidamente identificada com a razão social da **DETENTORA**, contendo ainda as seguintes informações: Tipo da peça (camisa, calça, etc), numeração ou tamanho, item do contrato;

**1.4.1.1**.- A embalagem primária deve ser do tipo saco plástico transparente "PP" resistente ao manuseio, agrupados em pacotes com 10 (dez) peças.

**1.4.1.2**.- A embalagem secundária deverá em caixa de papelão, resistente, de fácil manuseio e transporte.

**1.4.2.-** Será considerada imprópria e será recusada a embalagem danificada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

**2.1.-** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de:

**12(doze) meses a partir de _____/_____/ 2021, tendo validade até _____/_____/2022, não podendo ser prorrogado.**

**2.2.-** Por ocasião da contratação, a **DETENTORA** desta ATA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões de produtos contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, nos termos do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações subsequentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL:**

**3.1.- DO PRAZO:**

**3.1.1.-** Os produtos deverão ser entregues por conta e risco da **DETENTORA DA ATA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento de cada Pedido de Compra emitido pela Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu.

**3.2.- DO LOCAL:**

**3.2.1.-** As entregas deverão correr por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, na Sede da Guarda Civil Municipal da **PREFEITURA**, situada na Rua Benedito Macário de Matos, nº 45 – Imóvel Pedregulhal, na cidade de Mogi Guaçu/SP, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis.

**3.2.2.-** A entrega deverá estar obrigatoriamente acompanhada do competente documento fiscal, devidamente discriminado com todos os produtos e respectivos valores.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**4.1.-** Os preços registrados, as especificações e os quantitativos, são aqueles constantes da Cláusula Primeira desta Ata.

**4.2.-** As entregas deverão correr por conta e risco da **DETENTORA DA ATA** as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da **PREFEITURA**.

**4.2.1.-** No ato da entrega os uniformes, se houver casos de irregularidade ou mesmo falta de atendimento de algumas especificações, os mesmos serão devolvidos, tendo a empresa um prazo de no máximo 10 (dez) dias úteis para substituição destes, sem qualquer ônus à Municipalidade.

**4.3.-** A numeração dos uniformes (tamanho) serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Segurança, diretamente a **DETENTORA DA ATA** quando da confecção por grade de tamanho.

**4.4.-** A **DETENTORA DA ATA** deverá assegurar garantia do produto por no mínimo 90 (noventa) dias após a entrega dos mesmos.

**4.5-** A documentação fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

**4.6.-** A devolução da documentação fiscal não aprovada pela **PREFEITURA** em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

**4.7.-** Em caso de diferença de quantidade e qualidade, fica a **DETENTORA DA ATA** obrigada a providenciar sua substituição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contadas da data da notificação a ser expedida pela **PREFEITURA**, sob pena de incidência nas sanções mencionadas nesta Ata.

**4.8.-** Em eventual suspeita de que os produtos não atende(m) as especificações exigidas, ou que apresente má qualidade ou ainda que esteja impróprio para o uso, sua utilização será suspensa, encaminhando-se amostras para laboratório(s), de livre escolha da **PREFEITURA** ou órgão aderente, para análise pertinente.

**4.9.-** Constatada irregularidade, a **DETENTORA DA ATA** arcará com todas as despesas da(s) análise(s), com retenção de valor eventualmente existente de créditos a seu favor, ou cobrança na inexistência destes, respondendo ainda pelas sanções previstas em sua Cláusula Nona.

**4.10.-** O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA DA ATA** de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

**4.11.-** No recebimento e aceitação do(s) produto(s) cujos preços estão registrados, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

**5.1.- DA DETENTORA DA ATA:**

**5.1.1.-** Responsabilizar-se-á integralmente pelos fornecimentos nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:

**5.1.1.2.-** Responsabilizar por todas as despesas diretas e indiretas com mão de obra, transportes, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**5.1.1.3.-** Responsabilizar pelos danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa sua, na execução dos fornecimentos contratados venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízos ao Poder Público, à **PREFEITURA** ou a terceiros;

**5.1.1.4.-** A fiscalização por parte da **PREFEITURA** ou a quem esta designar, não exime a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade pela qualidade técnica dos fornecimentos contratados;

**5.1.1.5.-** Comunicar imediatamente e por escrito a **PREFEITURA**, o Gestor da Ata, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**5.1.1.6.-** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos fornecimentos;

**5.1.1.7.-** Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **PREFEITURA** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade dos fornecimentos;

**5.1.1.8.-** A **DETENTORA DA ATA** deverá ainda manter e cumprir, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação exigidas;
**5.1.1.9.-** A **PREFEITURA** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** para outras entidades, ou seja, não será permitida a terceirização dos fornecimentos.

**5.2.- DA PREFEITURA:**
**5.2.1.-** Além das obrigações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, são obrigações da **PREFEITURA**:
**5.2.2.-** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **DETENTORA DA ATA**;
**5.2.3.-** Notificar, formal e tempestivamente, a **DETENTORA DA ATA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
**5.2.4.-** Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES:

**6.1.- DO PREÇO:**
**6.1.1.-** Os valores unitários e totais estão em conformidade com o preço consignado na Ata da Sessão Pública.
**6.1.2.-** O **VALOR GLOBAL** da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ _____(_____).**

**6.2.- DO PAGAMENTO:**
**6.2.1.-** O pagamento deverá ser efetuado em até **30 (trinta) dias,** contados da data da entrega total e definitivo de cada Pedido de Compra.
**6.2.2.-** Os pagamentos dentro dos prazos previstos, serão contados após a liberação do documento fiscal de cada entrega, mediante conferência dos produtos, aprovação e visto do responsável pela Sede da Guarda Civil Municipal da **PREFEITURA**.
**6.2.3.-** Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.
**6.2.4.-** A **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.
**6.2.5.-** Para recebimento dos pagamentos, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar junto ao documento fiscal, os seguintes documentos emitidos via Internet e dentro de sua validade:
**6.2.5.1.-** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida ativa da União (DAU) por elas administrados.
**6.2.5.2.-** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
**6.2.5.3.-** Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.
**6.2.6.-** Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(es).
**6.2.7.-** A devolução da documentação fiscal pela **PREFEITURA**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.
**6.2.8.-** As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.
**6.2.9.-** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **DETENTORA DA ATA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 6.2.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

**6.3.- DO REAJUSTE:**
**6.3.-** Os preços registrados não serão reajustados.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**7.1.-** Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente deste termo de referência será onerada a seguinte dotação orçamentária do orçamento programa para o exercício de 2021, no que couber, ficando o restante para o exercício de 2022:
**15.01.00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**
(1231) 3.390.30.00/06.181.8002.2267- Material de Consumo

## CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

**8.1.-** Não haverá garantia contratual para execução desta Ata, ficando a **DETENTORA DA ATA** sujeita as penalidades previstas abaixo caso não cumpra com as obrigações.

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

**9.1.-** A inexecução total ou parcial desta Ata, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art.7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 a alterações, as seguintes sanções:

**9.2.- ADVERTÊNCIA:**
**9.2.1.-** Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a **DETENTORA DA ATA** tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

**9.3.- MULTA DE MORA:**
**9.3.1.-** Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados à partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
**9.3.2.-** Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
**9.3.3.-** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
**9.3.4.-** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia de atraso, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 9.3.4.1.1.
**9.3.4.1.-** Pela inexecução total ou parcial desta Ata poderão ser aplicadas ainda:
**9.3.4.1.1.-** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.
**9.3.5.-** O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.
**9.3.6.-** Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** a processo executivo.
**9.3.7.-** As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.
**9.3.8.-** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a **PREFEITURA** reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a **DETENTORA DA ATA** tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
**9.3.9.-** O valor da multa, quando não ressarcida pela **DETENTORA DA ATA**, será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC-FIPE vigente à época ou outro que o substitua ou represente, calculado *pro-rata die*.

**9.4.- SUSPENSÃO:**
**9.4.1.-** Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Mogi Guaçu, no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão desta Ata.
**9.4.2.-** Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da **DETENTORA DA ATA**, que não poderá exceder a 05 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

**9.5.- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:**
**9.5.1.-** A ser aplicada quando a **DETENTORA DA ATA** praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
**9.5.2.-** As sanções descritas nos itens 9.3, 9.4 e 9.5 serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Lei Federal nº 10.520/02.
**9.5.3.-** Sem prejuízo da aplicação à **DETENTORA DA ATA** das sanções cabíveis, a **PREFEITURA** recorrerá às garantias constituídas a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste Ata e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.
**9.5.4.-** Dependendo da infração cometida, a **PREFEITURA**, a seu critério poderá rescindir a Ata a qualquer tempo, observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
**9.5.5.-** O não cumprimento injustificado das obrigações por parte da **DETENTORA DA ATA** sujeita também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO:

**10.1.-** Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a **DETENTORA DA ATA** terá o Registro de Preços cancelado quando:
**10.1.1.-** Descumprir as condições registradas em na Ata de Registro de Preços;
**10.1.2.-** Recusar-se a celebrar a Ata, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**, sem justificativa aceitável;
**10.1.3.-** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**10.1.4.-** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
**10.1.5.-** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
**10.2.-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilidade civil da **DETENTORA DA ATA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

**11.1.-** A fiscalização dos fornecimentos pela **PREFEITURA** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **DETENTORA DA ATA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
**11.2.-** A **PREFEITURA** e a **DETENTORA DA ATA**, fundamentados nos Artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal nº 8.666/93, executarão fielmente a Ata, sendo este acompanhado pelos representantes abaixo designados, que passam a denominar "GESTOR DA ATA" e "PREPOSTO":

**11.2.1.- GESTOR DA ATA:**
Nome: PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES

Cargo: Secretário Municipal de Segurança
CPF:...
E-mail Institucional: sms-gcm@mogiguacu.sp.gov.br
E-mail pessoal: sms-secretario@mogiguacu.sp.gov.br

**11.2.2.- GESTOR SUBSTITUTO:**
Nome: LUIS FERNANDO DA SILVA DOMICIANO
Cargo: Diretor Administrativo da Guarda Civil Municipal
CPF:...
E-mail Institucional: sms-gcm@mogiguacu.sp.gov.br
E-mail pessoal: romeu5.kfcl@bol.com.br

**11.2.3.- DETENTOR DA ATA**
Nome:
Cargo:
CPF:
E-mail Institucional:
E-mail pessoal:

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1.-** Fica expressamente estabelecido, por força desta Ata, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **PREFEITURA**, com relação ao pessoal que a **DETENTORA DA ATA** empregar para a execução desta Ata, correndo por conta exclusiva, assumindo a única responsável como empregadora de todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

**12.2.-** Integram a presente Ata, como se aqui estivessem transcritos, o Termo de Referência, edital e seus anexos, e a Proposta de Preços apresentada pela **DETENTORA DA ATA**.

**12.3.-** Casos omissos desta Ata serão solucionados com base na Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nºs 13.811 e 13.813/06, aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes e princípios gerais de direito.

**12.4.-** Constituem motivos para denúncia do contrato decorrente deste Termo de Referência o não comprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente as licitações e contratos administrativos.

**12.5.-** A **PREFEITURA** analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

**12.6.-** Para os casos previstos no item anterior, a **PREFEITURA** poderá atribuir uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**12.6.1.-** As exceções, aqui referenciados serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade ponderação, para que não seja interpretado como habitualidade ato de mera e excepcional concessão da **PREFEITURA**, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao "interesse público".

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO TERMO DE QUITAÇÃO DEFINITIVA:**

**13.1.-** Ao término de todas as obrigações atinentes a presente ATA, o Gestor da PREFEITURA deverá emitir o Termo de Quitação Definitivo, considerando como plena, rasa e total a quitação em favor da **DETENTORA DA ATA** dos débitos referentes a presente contratação, ficando sob sua responsabilidade as demais informações e liquidações aos órgãos internos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:**

**14.1.-** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores Detentores da Ata, serão publicados no jornal "Tribuna do Guaçu", órgão responsável pela publicação dos atos oficiais do Município, e divulgado no site http://www.mogiguacu.sp.gov.br/v2/transparencia.php.

**14.2.-** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, a presente Ata será publicada no Diário Oficial do Estado na forma de extrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:**

**15.1.-** Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes desta Ata, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas desta Ata, firmada em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, _____ de _____ 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**
**RODRIGO FALSETTI**
**PREFEITO MUNICIPAL**
P/ PREFEITURA
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

**RAZÃO SOCIAL**
**NOME**
**CARGO**
P/ DETENTORA
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:

**PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA**
GESTOR DA PREFEITURA
E-mail Institucional
E-mail Pessoal

**TESTEMUNHAS:**

**JULIANA NOGUEIRA DE SÁ MARQUES**
CPF Nº
P/ CONTRATANTE

**NOME**
**CPF Nº**
P/ DETENTORA

## ANEXO VIII -TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU - CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13
**DETENTORA:**
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ____/2021**
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO (UNIFORMES) PARA USO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS.
**ADVOGADO(S) / Nº OAB/email[3]:**_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
**1. Estamos CIENTES de que:**
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2021.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**
Nome:
Cargo:
CPF:
**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**
**Pelo(a) contratante:**
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

**Pela contratado(a):**
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

[3] Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

## ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____, nº____, bairro_____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a)_____, cargo_____, portador(a) do CPF nº_____ e do RG nº_____, declara para fins de habilitação e contratação que NÃO POSSUI IMPEDIMENTO OU SUSPENSÃO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

_____
Nome e assinatura do representante legal

## ANEXO X - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento particular de Procuração, a.....(razão social da empresa), com sede na .....(rua/avenida/etc), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., representada neste ato por seu(s).....(representante legal - mencionar cargo que ocupa na empresa) Sr.(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº ..... e CPF nº....., a quem confere(imos) PODERES ESPECIAIS para firmar Ata na qualidade de DETENTORA com a Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021**, sendo vedado o substabelecimento.

A presente Procuração é válida até a conclusão da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial em referência.

_____
Local e data

Outorgante(s) e assinatura(s)

***OBS: COM FIRMA RECONHECIDA***

***Nota:*** *Esta procuração para assinatura de Ata de Registro de Preços poderá ser entregue a Pregoeira ou a qualquer membro de sua Equipe de Apoio por ocasião da abertura da sessão do Pregão,* ***FORA DOS ENVELOPES.***

## ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Eu, _____ (nome), como representante devidamente constituído de _____ (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item **6.5.2** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021**, declara, sob as penas da lei, que:

A - Nomeará por ocasião da assinatura da Ata, preposto, que lhe confira poderes para, em nome da DETENTORA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução da Ata.

B - Na hipótese de substituição ou demissão do Preposto, tal fato será informado à PREFEITURA pela DETENTORA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados.

C - Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**** Caso a empresa prefira, poderá indicar seu preposto neste Ato, substituindo a redação acima pela seguinte:***

**MODELO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO**

A empresa _____, sita na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através de seu representante abaixo identificado, nomeia seu PREPOSTO, o(a) Sr.(a) _____, (cargo) _____, portador (a) do CPF nº _____, conferindo-lhe poderes para, em nome da DETENTORA, efetivar tomadas de decisões operacionais e administrativas de caráter urgente, bem como, responsabilizar-se pela execução desta Ata.

Declara ainda que, na hipótese de substituição ou demissão do preposto, tal fato será informado à Administração pela DETENTORA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, bem como, a indicação de seu substituto com os mesmos poderes acima elencados e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

_____
(Assinatura do representante legal da empresa)
Nome por extenso
Cargo
CPF nº

## ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ITEM 6.5.4 E SUBITEM DO EDITAL

***(Esta declaração deva ser impressa em papel timbrado da empresa)***

A empresa _____, localizada na _____ (endereço completo) _____, CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo identificado, declara sob as penas da lei, que, caso seja primeira classificada de itens no certame, **apresentará em até 72 (setenta e duas) horas**, a contar da intimação efetuada pela Pregoeira, a(s) amostra(s) dos tecidos utilizados para confecção dos uniformes para os Lotes 01 e 02, em atendimento ao item **6.5.4 do edital.**

As **AMOSTRAS** deverão ser entregues em sua embalagem original, devidamente identificadas pela empresa proponente, contendo o número do item e da referida licitação e encaminhadas à Sede da Guarda Civil Municipal de Mogi Guaçu- Rua: Benedito Macário de Mattos, nº 45 - Imóvel Pedregulhal- Mogi Guaçu/SP, aos cuidados do Sr. Luis Fernando da Silva Domiciano – Diretor Administrativo da Guarda Civil Municipal.

_____, _____ de _____ de 2021.
(Local) (dia) (mês)

_____
Nome e assinatura do representante legal
Cargo
CPF nº